



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 2025.08.27.001

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.

Pelo que se extrai da leitura e interpretação da Lei Geral das Licitações e Contratos da Administração Pública, é possível interpretar que o objeto almejado se enquadra nas condições previstas na sobredita legislação, qual seja nos requisitos para contratação por intermédio do procedimento de inexigibilidade, em total consonância com o que dispõe a Lei 14.133/2021.

Na legislação supracitada identificamos que é facultado ao gestor público a Inexigibilidade de licitação para contratação de Serviços Técnicos Especializados, convindo destacar:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

A contratação de instituição especializada encontra justificativa pela necessidade de a Administração Municipal de capacitar seus agentes públicos no desenvolvimento de habilidades e competências necessárias para os debates que acontecerão na COP 30 sobre tópicos como a importância da Amazônia e das bacias hidrográficas brasileiras no equilíbrio do clima global, a necessidade de lidar com os impactos socioeconômicos das mudanças climáticas, de promover soluções energéticas sustentáveis e diversificadas e expandir o mercado de carbono.



Importante salientar que PARA 2000, inscrita no CNPJ nº 03.584.058/0001-18 é uma prestadora notoriamente especializado por ocupar um importante papel difusor de promoção social e assume o protagonismo de realizar o evento Pavilhão Pará – Municípios na COP 30.



No contexto da realização da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP 30), que ocorrerá em Belém, o Governo do Estado do Pará lhe convida a integrar uma iniciativa estratégica de visibilidade, desenvolvimento e promoção regional: o Pavilhão Pará - Municípios na COP 30, além disso, a escolha do fornecedor se deu principalmente, devido o mesmo ter experiências na execução dos serviços que serão prestados para Prefeitura Municipal de Viseu/PA.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade apresentada pela secretaria requisitante em executar as demandas da administração pública de Viseu-PA. A empresa contratada demonstra expertise na execução do serviço supramencionados, pois tem destaque na área objeto desta contratação.

Portanto, a contratação depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal de Viseu/PA.

Viseu/PA, 02 de setembro de 2025.


JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS
Agente de Contratação
Decreto Nº 022/2025